



# CLUBE DE CAMPO FAZENDA

[www.clubedecampofazenda.com.br](http://www.clubedecampofazenda.com.br)  
E-mail: [secretaria@clubedecampofazenda.com.br](mailto:secretaria@clubedecampofazenda.com.br)

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 001/2026

O **CLUBE DE CAMPO FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o número 51.308.690/0001-81, com sede na Estrada Municipal Nemésio Dario dos Santos, s/n - Bairro Moenda, Itatiba/SP, CEP 13.252-755, por seu presidente CARLOS ALBERTO DE ANDRADE (OAB/SP 133.267), torna público que **realizará licitação para a LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL com 01 (UM) cômodo, localizada no setor das Quadras, com a finalidade específica de exploração de atividade comercial em servir salgados, lanches, bebidas, sucos, sorvetes e doces, sendo que o prazo desta locação inicialmente será de um (01) ano.**

Os interessados em participar deste certame licitatório deverão protocolizar suas propostas na Secretaria do Clube de Campo Fazenda, no endereço de sua sede social acima mencionado, **até as 16:00 horas do dia 05 de junho de 2026.**

**A presente licitação será do tipo MELHOR OFERTA. Não serão aceitas propostas com valor de locativo mensal inferior a R\$608,57 (seiscentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).** A abertura dos envelopes, contendo a proposta dos interessados será no **dia 06 de junho de 2026, às 09:00 horas**, em sessão pública que se realizará na sala de reunião situada na secretaria da sede social do CLUBE DE CAMPO FAZENDA.

Os interessados em participar deverão retirar a íntegra do edital e seus anexos na Secretaria do clube ou acessar ([www.clubedecampofazenda.com.br/editais](http://www.clubedecampofazenda.com.br/editais)).

Itatiba, 18 de maio de 2026.

Clube de Campo Fazenda  
Carlos Alberto de Andrade  
Presidente



# CLUBE DE CAMPO FAZENDA

www.clubedecampofazenda.com.br  
E-mail:secretaria@clubedecampofazenda.com.br

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO Processo de licitação nº 01/2026

O **CLUBE DE CAMPO FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o número 51.308.690/0001-81, com sede na Estrada Municipal Nemésio Dario dos Santos, s/n - Bairro Moenda, Itatiba/SP, CEP 13257-721, por seu presidente CARLOS ALBERTO DE ANDRADE (OAB/SP 133.267), torna público que realizará licitação **para a LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL com 13,00 m<sup>2</sup>, localizada no setor das Quadras conforme fotografia anexada, com a finalidade específica de exploração de atividade comercial em servir salgados, lanches, bebidas (exceto destiladas), sucos, sorvetes e doces, pelo prazo de 01 (um) ano. A concessão poderá ser renovada a critério de ambas as partes, desde que a parte interessada manifeste o interesse até o 1º dia do mês de vencimento do contrato. Para renovação imprescindível estar com as obrigações em dia.**

Os interessados em participar deste certame licitatório deverão protocolizar suas propostas na Secretaria do Clube de Campo Fazenda, no endereço de sua sede social acima mencionado, até as 16:00 horas do dia 05 de junho de 2026.

A presente licitação será do tipo MELHOR OFERTA. Não serão aceitas propostas com valor de locativo mensal inferior a R\$608,57 (Seiscentos e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

**A abertura dos envelopes, contendo a proposta dos interessados será no dia 06 de junho de 2026, às 09:00 horas, em sessão pública que se realizará na sala de reunião situada na secretaria da sede social do CLUBE DE CAMPO FAZENDA.**

Os interessados em participar deverão retirar a íntegra do edital e seus anexos na Secretaria do Clube, ou acessar o [sítio eletrônico www.clubedecampofazenda.com.br](http://www.clubedecampofazenda.com.br).

A participação de interessados nesta licitação, a recepção, análise e aceitação das propostas, o critério de julgamento da licitação, os recursos contra a decisão da Comissão Julgadora, e demais condições que irão reger o negócio jurídico de outorga da concessão de uso a que se refere este edital, são as seguintes:

### I - DO OBJETO

**1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **realizará licitação para a LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL com 13,00m<sup>2</sup>, localizada no setor das Quadras, conforme fotografia anexada, com a finalidade específica de exploração de atividade comercial em servir salgados, lanches, bebidas (exceto destiladas), sucos, sorvetes e doces, pelo prazo de 01 (um) ano. A concessão poderá ser renovada a critério de ambas as partes, desde que as obrigações contratuais das partes estejam rigorosamente em dia e notificada pela parte interessada à outra, 60 (sessenta)****



# CLUBE DE CAMPO FAZENDA

www.clubedecampofazenda.com.br  
E-mail:secretaria@clubedecampofazenda.com.br

---

dias anteriores ao último dia de vigência. O silêncio será interpretado como anuência e não renovação.

## II- DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente habilitados com C.N.P.J. (MF) e se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

**2.2** - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

**2.3** - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público (em quais quer de suas esferas, isto é, municipal, estadual ou federal) e ou perante o **CLUBE DE CAMPO FAZENDA**;

b) Impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou perante o **CLUBE DE CAMPO FAZENDA**;

c) Não poderão participar as empresas que não apresentarem a documentação exigida completa;

## III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

**3.1.1** - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, registrado em órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2** - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, registrado em órgão competente, oficial que contenha foto. que comprove os poderes do mandante para a outorga. que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.2** - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que tenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



# CLUBE DE CAMPO FAZENDA

www.clubedecampofazenda.com.br  
E-mail:secretaria@clubedecampofazenda.com.br

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma adiante descrita, inseridos em um envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

4.2. - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

## V- DO CONTEUDO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1- Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo desta licitação;

5.1.3 - Proposta de preço de pagamento de aluguel mensal não inferior a **R\$608,57 (Seiscentos e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**

5.1.4 - Declaração do proponente de que irá explorar a atividade comercial consistente **em servir salgados, lanches, bebidas (exceto destiladas), sucos sorvetes e doces.**

5.1.5 - Declaração do proponente (locatário) de estar ciente de que deverá explorar a atividade consignada no item 5.1.4 no horário das 9:00 às 22:00 horas, todos os dias da semana, não podendo estar fechado aos feriados, as sextas-feiras, sábados e domingos;

5.1.6 - Declaração do proponente (locatário) de estar ciente de que o aluguel mensal da locação terá reajuste anual, pelo INPC;

5.1.7 - Declaração do proponente (locatário) de estar ciente de que deverá realizar um seguro contra acidentes no valor mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para dar cobertura a qualquer sinistro ocorrido e relacionado as prestações assumidas pelo concessionário.

## VI - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# CLUBE DE CAMPO FAZENDA

[www.clubedecampofazenda.com.br](http://www.clubedecampofazenda.com.br)  
E-mail: [secretaria@clubedecampofazenda.com.br](mailto:secretaria@clubedecampofazenda.com.br)

---

**6.1** - Deverão constar dos documentos que compõem os requisitos de habilitação do proponente, o seguinte:

**6.1.1** - Contrato social e última alteração;

**6.1.2** - Certidão de regularidade com a Prefeitura do Município da sede do licitante (tributos mobiliários);

**6.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**6.1.4** - Certidão de Regularidade com o F.G.T.S;

**6.1.5** - Certidão de Regularidade com a Previdência Social;

**6.1.6** - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

**6.1.7** - Balanço patrimonial e demonstração financeira do último exercício.

**6.1.8** - Atestado fornecido por pessoa física ou jurídica demonstrando que o licitante já executou, em contratação anterior, atividade compatível ou semelhante com o objeto desta licitação

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1** - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão de processamento desta licitação, para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão a Comissão Julgadora a documentação necessária para o credenciamento;

**7.3** - Analisado os credenciamentos, será iniciada a abertura envelope proposta e documentos de habilitação estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

**7.4** - A análise das propostas será realizada pela Comissão Julgadora composta por três representantes do **CLUBE DE CAMPO FAZENDA**, um dos quais caberá a função de presidente da Comissão.

**7.4.1** - A Comissão Julgadora analisará as propostas, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenda às condições fixados neste Edital e seus anexos;

**7.5** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da proposta que atendeu a todas as condições exigidas neste Edital.

**7.6** - Havendo mais de um licitante que tenha apresentado proposta e documentos de habilitação em total conformidade com as exigências previstas neste edital, a seleção da proposta vencedora será efetuada mediante sorteio, na presença das licitantes participantes



# CLUBE DE CAMPO FAZENDA

[www.clubedecampofazenda.com.br](http://www.clubedecampofazenda.com.br)  
E-mail: [secretaria@clubedecampofazenda.com.br](mailto:secretaria@clubedecampofazenda.com.br)

---

## VII-DO RECURSO

A proposta vencedora será efetuada mediante sorteio, na presença das licitantes participantes.

**8.1** - Após a declaração de vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Presidente **do CLUBE DE CAMPO FAZENDA** para a homologação e assinatura do contrato de concessão de uso de área.

**8.3** - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente **do CLUBE DE CAMPO FAZENDA** adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, homologará e promoverá a celebração do contrato de concessão de uso de área a autoridade competente e homologará o procedimento.

## IX-DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cujas cláusulas e condições constantes da respectiva minuta (Anexo III), ficam sendo parte integrantes e inseparáveis deste edital como se aqui estivessem transcritas.

## X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pelo Clube de Campo Fazenda.

10.2 - Integram o presente Edital: 10.2.1 - Minuta do Contrato de locação (ANEXO III);



# **CLUBE DE CAMPO FAZENDA**

**www.clubedecampofazenda.com.br**  
**E-mail:secretaria@clubedecampofazenda.com.br**

---

**ANEXO I**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Processo de licitação 001/2026**

**Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL com 13,00 m<sup>2</sup>, localizada no setor das Quadras, dotada de uma porta e uma janela, com a finalidade específica de exploração de atividade comercial em servir salgados, lanches, bebidas (exceto destilados), sucos, sorvetes e doces.**

Abaixo a descrição da área objeto da concessão:

Uma sala comercial no setor das quadras, com janela para atendimento ao público, liberada durante o uso parte da área externa para colocação de mesas para atendimento ao público.

O total do imóvel mede aproximadamente 13,00 m<sup>2</sup> de construção.



# CLUBE DE CAMPO FAZENDA

[www.clubedecampofazenda.com.br](http://www.clubedecampofazenda.com.br)  
E-mail: [secretaria@clubedecampofazenda.com.br](mailto:secretaria@clubedecampofazenda.com.br)

## ANEXO II EDITAL DE LICITAÇÃO Processo de licitação 001/2026

**Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL com 13,00 m<sup>2</sup>, localizada das Quadras, com a finalidade específica de exploração de atividade comercial consistente em servir salgados, lanches, bebidas (EXCETO DESTILADAS), sucos e doces.**



**Estr. Municipal Nemésio Dário dos Santos, s/n, Bairro: Moenda – Itatiba - SP**

**CEP: 13.252.755 – Pabx: (11) 4538-7622**

**CNPJ: 51.308.690/0001-81 – Insc. Est.: 382.273.115.110**



# CLUBE DE CAMPO FAZENDA

www.clubedecampofazenda.com.br  
E-mail:secretaria@clubedecampofazenda.com.br

---

## ANEXO III CONTRATO DE LOCAÇÃO Processo de licitação 001/2026

São partes deste instrumento, de um lado CLUBE DE CAMPO FAZENDA, inscrito no CNPJ sob nº 51.308.690/0001-81, com sede na Estrada Municipal Nemésio Dário dos Santos, s/n – Bairro Moenda, Itatiba/SP, CEP 13.252-755, representada por seu presidente CARLOS ALBERTO DE ANDRADE (RG. Nº 5.576.558), doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, e outro lado ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIA, têm entre si como justo e convencionado o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula I – OBJETO

1.1 - **UMA SALA COMERCIAL com 13,00 m<sup>2</sup>, localizada no setor das Quadras, com a finalidade específica de exploração de atividade comercial em servir salgados, lanches, bebidas (exceto destiladas), sorvetes, sucos e doces.**

### Cláusula II – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo do presente contrato de locação é para o período de 01/07/2026 a 30/06/2027;

2.2 – A presente locação poderá ser renovada ao fim da presente avença desde que as obrigações contratuais das partes estejam rigorosamente em dia e notificada pela parte interessada à outra, 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia de vigência. O silêncio será interpretado como anuência e não renovação.

### Cláusula III – Do Aluguel

3.1 – O locatário pagará a título de aluguel o valor mensal de R\$...... (.....), mais o valor apurado na leitura do relógio medidor de energia elétrica e água, e será reajustado anualmente pelo INPC. O não pagamento até o 05 (cinco) dias após o vencimento acarretará multa equivalente a 10% sobre o valor da locação. Em caso de atraso superior a 30 dias, fica terminantemente impedida a renovação da concessão e locação.

### Cláusula IV – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1 – São de responsabilidade do Locatário, sem qualquer participação do Locador:

4.2 – A obrigação fiscal e tributária relativa à exploração das atividades quer no âmbito federal, estadual ou municipal;

4.3 – As obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à atividade e às pessoas que para a mesma laborarem ou prestarem serviços;



# CLUBE DE CAMPO FAZENDA

[www.clubedecampofazenda.com.br](http://www.clubedecampofazenda.com.br)  
E-mail: [secretaria@clubedecampofazenda.com.br](mailto:secretaria@clubedecampofazenda.com.br)

---

- 4.4 – As obrigações relativas à responsabilidade civil perante oriundas da atividade exercida no âmbito da área locada;
- 4.5 – As obrigações de manutenção das instalações, qualidade dos produtos, manuseio destes de forma a atender as exigências concernentes à saúde pública;
- 4.6 – São também de responsabilidade do Locatário todas as despesas com as obras necessárias ao funcionamento do estabelecimento comercial, inclusive ao atendimento das exigências da legislação municipal, estadual e federal, visando à regularidade do exercício;
- 4.7 – Obriga-se o Locatário a manter, sempre por sua conta, o imóvel locado em perfeito estado de conservação e higiene, inclusive todas as suas instalações e serventias, bem como manter seguro contra incêndio e outros danos, inclusive oriundos de atos praticados por terceiros, de sorte a isentar o Locador de qualquer responsabilidade;
- 4.8 – Fica a cargo do Locatário o pagamento, diretamente ou mediante reembolso, das contas de consumo de energia, água, gás, coleta de lixo, etc., e dos impostos e taxas já lançadas ou que venha a sê-lo;
- 4.9 – O presente não poderá ser transferido ou cedido, no total ou em parte, sem a expressa autorização do Locador, que se reserva no direito de avaliar a qualificação comercial e pessoal do interessado;
- 4.10 – Finda a locação, o Locatário se obriga a devolver ao Locador o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, sob pena de continuar responsável pelos reparos necessários, hipótese em que os mesmos poderão ser feitos pelo Locador e cobrados do Locatário, continuando devidos os aluguéis até a conclusão dos reparos;
- 4.11 – A parte que incorrer em infração de cláusula deste contrato, ficará sujeito a multa de valor equivalente a 3 (três) meses do aluguel vigente na época, acrescidos de custas e despesas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor devido, exigíveis em ação própria, facultando-se à parte inocente a opção de considerar simultaneamente rescindida a locação;
- 4.12 – Este contrato será rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, com concordância de ambos ou não cumprimento de cláusulas acordadas;
- 4.13 – O presente contrato torna nulas de direito quaisquer outras avenças sob o mesmo imóvel;
- 4.14 – A presente locação será regida nos casos omissos pela Lei nº 8.245/91;
- 4.15 – As benfeitorias efetuadas no espaço ora alugadas serão incorporadas ao imóvel, renunciando o Locatário, expressamente, ao direito de retenção ou indenização;



# CLUBE DE CAMPO FAZENDA

[www.clubedecampofazenda.com.br](http://www.clubedecampofazenda.com.br)  
E-mail: [secretaria@clubedecampofazenda.com.br](mailto:secretaria@clubedecampofazenda.com.br)

---

4.16 – O Locatário somente poderá realizar eventos festivos nas dependências do imóvel após comunicação prévia ao locador, e sob expressa autorização deste. As condições e horários destes eventos dependerão da expressa autorização e condições do Locador, sob pena de rescisão da presente locação por culpa exclusiva do Locatário. Fica expressamente consignado que nas datas em que houver eventos do Locador, o expediente comercial do Locatário encerrar-se-á as 19:00 horas, sob pena de multa pecuniária a favor do Locador no equivalente a 12 (doze) meses de locação vigente.

## **Cláusula V DO FORO**

5.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Itatiba/SP, para nela serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

. – E por estar assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins e efeitos de direito.

Itatiba, ..... de ..... de 2026.